



VISTO
 Pinhalzinho 24/10/75 / 19
 PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

OFICIO N.º

LEI Nº 104/75
 de 13 de Outubro de 1.975

"Dispõe sobre abertura de crédito especial".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO, DECRETA E EU, BENEDITO LAURO DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

ARTº 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional especial no valor de Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros), para ocorrer ao pagamento à TELESP, de despesas telefônicas.

ARTº 2º- O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes das anulações total ou parcial das seguintes verbas orçamentárias .

- 100-GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL
- 120-PODER EXECUTIVO
- 120.4110.02-Obras Públicas.....Cr\$ 500,00
- 100-PODER EXECUTIVO
- 120.4130.02-Equipamentos e InstalaçõesCr\$ 2.000,00
- Cr\$ 2.500,00

ARTº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PINHALZINHO, 13 de Outubro de 1.975


 Benedito Lauro de Lima
 PREFEITO MUNICIPAL